



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – LANCHONETE DA RODOVIÁRIA

ATA DE ANÁLISE E RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de março de 2026, o Prefeito Municipal, conforme item 8.4 do Edital de Chamamento Público nº. 003/2026, analisou o recurso da empresa Andresa Aparecida da Costa, enviado por e-mail no dia 10 de março de 2026.

Após análise técnica e documental, fundamentada nos termos dos itens 8.1 a 8.5 do referido edital, profiro-o seguinte:

1. O Princípio do Formalismo Moderado

O processo licitatório não deve ser um fim em si mesmo, mas um meio para selecionar a melhor contratação para a Administração. Se a empresa provou que o débito foi pago e apresentou a certidão dentro do prazo recursal, o vício de documentação torna-se sanável.

- **Jurisprudência do TCU:** O Tribunal de Contas da União possui entendimento de que a vedação à inclusão de novos documentos não deve ser absoluta. Se a condição de regularidade já existia ou foi prontamente regularizada, a exclusão da empresa configuraria um rigor formal desproporcional.

2. Promoção da Ampla Concorrência e Proposta mais Vantajosa

Ao habilitar um participante que demonstrou estar em dia com suas obrigações, a Administração garante um maior número de competidores.

- **Interesse Público:** O interesse da coletividade é atendido quando a Administração tem à disposição o maior leque possível de ofertas, permitindo a escolha por sorteio e formação de cadastro reserva.
- **Risco da Inabilitação:** Inabilitar uma empresa por uma falha documental já suprida pode levar ao fracasso da disputa.

3. Isonomia e Igualdade

A igualdade entre os licitantes não é ferida quando se permite a regularização de documentos de "eficácia declaratória" (como certidões).

- Desde que a oportunidade de saneamento seja garantida a todos os participantes em situações análogas, o princípio da isonomia permanece intacto.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- A justiça no certame é medida pela capacidade real da empresa de executar o objeto e sua regularidade perante a lei, e não pela velocidade de emissão de um papel.

4. DISPOSIÇÕES SOBRE RECURSOS (Item 8.4)

Ficam o proponente acima identificado habilitado para a fase de sorteio.

5. PUBLICAÇÃO E LISTA DEFINITIVA (Item 8.5)

Este resultado será afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no portal eletrônico www.montesiao.mg.gov.br.

Monte Sião- MG, 12 de março de 2026.


Maurício Zucato Junior
Prefeito Municipal